



**LEI Nº 3372/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

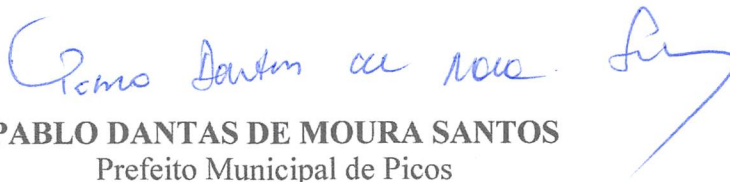
**Art. 1º** - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA ROBERSON ARAÚJO FEITOSA**, a atual Rua Projetada nº 25, com início na Av. Simão Cirineu e vai até a Rua Projetada nº 29, do loteamento Vila Serrana II, no Bairro Paraibinha, zona urbana, nesta Cidade de Picos.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07  
DE JANEIRO DE 2025.**

  
**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 27/12/24

[Signature]  
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 28/12/24

[Signature]  
Presidente

APROVADO EM: Piedade  
DISCUSSÃO POR: Unanidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 25-12-24

[Signature]  
Secretário

APROVADO EM: Unanidade  
DISCUSSÃO POR: Unanidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 29-12-24

[Signature]  
Secretário

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, Em 29/12/24  
[Signature]  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO EM  
Câmara Municipal de Picos  
Em 27/12/24  
[Signature]  
Secretário da Câmara